



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1243/08
PLL Nº 032/08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 213 /08 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Altera os arts. 1º e 2º e acrescenta art. 4º-A na Lei nº 7.322, de 27 de setembro de 1993 – que dispõe sobre a oficialização da Feira Latino-Americana do Artesanato e dá outras providências – determinando a natureza desse evento, instituindo o Prêmio Profissão Artesão e dando outras providências.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do Vereador Aldacir Oliboni.

A Proposição versa sobre a oficialização da Feira Latino-Americana do Artesanato, como evento de natureza sociocultural e turística do Município de Porto Alegre, e sobre a sua inclusão no calendário oficial de eventos da nossa Cidade.

A organização de oficinas interativas, desenvolvidas gratuitamente às crianças e aos adolescentes da rede pública de ensino, caberá ao Sindicato dos Artesãos do Estado do Rio Grande do Sul.

Na Proposição o Autor também institui o Prêmio Profissão Artesão, conferido anualmente aos melhores produtores de peças artesanais escolhidos pelo público.

A Procuradoria desta Casa, em Parecer Prévio, fl. 7, diz que “Na forma que dispõe a Carta Magna, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (artigo 30, inciso I)”, que a matéria objeto da Proposição insere-se no âmbito da competência municipal e que o Projeto altera dispositivos contidos em lei já aprovada, motivo pelo qual resta prejudicado o seu exame sob o enfoque de incidência dos preceitos relativos à competência privativa do Chefe do Poder Executivo (LOMPA, art. 94, inc. XII) e de legalidade de imposição de atribuições à entidade sindical.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1243/08
PLL N° 032/08
Fl. 02


PARECER N° 213 /08 – CCJ AO PROJETO E À EMENDA N° 01

Isso posto, manifestamo-nos pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda n° 01.

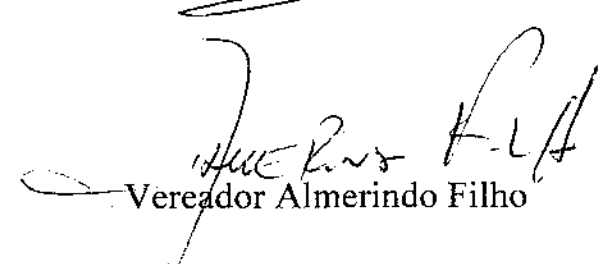
Sala Ruy Cirne Lima, 30 de maio de 2008.


Vereador Nereu D'Avila,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 10-06-08

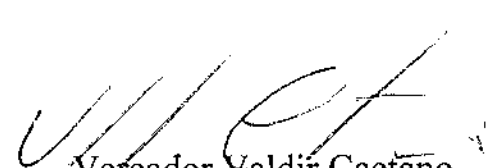

Vereador João Carlos Nedel – Presidente

Vereador Marcelo Danéris


Vereador Almerindo Filho

Vereador Nilo Santos

Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Valdir Caetano